

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA COVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA COVA**

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR OFERTA DE ESCOLA –
TERAPEUTA DA FALA, PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E
COMUNITÁRIO (PDPSC)**

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e demais legislação aplicável, o Agrupamento de Escolas de Vila Cova, concelho de Barcelos, faz público que se encontra aberto concurso para contratação por oferta de escola de um técnico especializado em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo.

A – Horário a concurso:

Contratação de um terapeuta da fala, a tempo parcial (meio horário - 18 horas semanais) até 31 de agosto de 2027.

O exercício de funções ocorrerá no Agrupamento de Escolas de Vila Cova. O tempo de serviço para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2027.

São admitidos a concurso candidatos licenciados ou com grau académico superior, com cédula profissional, habilitados profissionalmente em Terapia da Fala, e que façam a inscrição na plataforma da SIGRHE da DGAE.

O terapeuta da fala a contratar desempenhará funções intervindo na escola e junto dos alunos, das famílias e da comunidade, nomeadamente, nos alunos em risco educacional que revelam dificuldades na aprendizagem das competências básicas de leitura e escrita, linguagem oral, construção frásica, compreensão da linguagem, consciência fonológica e linguagem escrita.

B - Procedimentos:

1. O processo de candidatura é aberto pelo agrupamento através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página na Internet, nos prazos estipulados. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação informática.
2. O procedimento é aberto pelo prazo de 3 dias úteis.
3. Findo o prazo de candidatura será divulgada em <https://www.aevc.edu.pt> a lista dos candidatos admitidos à entrevista de avaliação de competências. Após a realização das entrevistas será divulgada a lista graduada.
4. Todas as declarações prestadas no presente processo de seleção devem ser suscetíveis de comprovação documental, sob pena de não serem consideradas.

5. A informação e procedimentos disponíveis e/ou resultantes da aplicação eletrónica da DGAE prevalecem sobre a aqui prestada.
6. Os candidatos à entrevista de avaliação de competências serão informados por e- mail com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
7. **Aquando da entrevista, os candidatos deverão fazer-se acompanhar de cópia de todos os documentos comprovativos para atribuição dos parâmetros e critérios de seleção, nomeadamente: certificado de habilitações académicas, certificados da formação profissional, tempo de serviço em estabelecimentos de ensino, comprovativos da experiência profissional e/ou outros.** Só será contabilizado o que for documentalmente comprovado.
8. A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos por parte dos candidatos convocados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
9. A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informação sobre comportamentos e experiências profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
10. Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - Candidato com maior pontuação na entrevista;
 - Candidato com maior pontuação no portefólio;
 - Candidato com maior pontuação na experiência profissional;
 - Candidato com mais idade.
11. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação eletrónica até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.
12. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas de Vila Cova até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a anulação da colocação.

C - Critérios de admissão:

Ao concurso são admitidos, apenas, candidatos habilitados profissionalmente em Terapia da Fala que reúnam as demais obrigações legais para contratação de técnicos especializados, NOMEADAMENTE:

- a) Possuir habilitações profissionais legalmente exigidas para a função a que se candidatam;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- d) Possuir robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória; e) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- f) Ter 18 anos de idade completos ou superior;
- g) Preenchimento e submissão da ficha síntese do portefólio no endereço <https://forms.gle/jY1mQpxuhvfDvNnk6>, até ao último dia útil do concurso.

D - Processo de seleção:

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem será a soma das classificações obtidas na avaliação do portefólio (ponderação de 30%), na entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%) e na experiência profissional na área (ponderação de 35%).

- **Avaliação do portefólio – ponderação de 30%**

a) Habilitações académicas 15%

- Licenciatura na área da Terapia da Fala – 5 pontos;
- Mestrado na área da Terapia da Fala – 8 pontos;
- Doutoramento na área da Terapia da Fala – 10 pontos.

b) Classificação académica – 5%

- entre 10 e 14,9 valores – 5 pontos;
- entre 15 e 16,9 valores – 8 pontos;
- entre 17 e 20 valores – 10 pontos.

c) Formação Profissional – 10%

- Na área das dificuldades de aprendizagem da leitura/escrita **E** da perturbação do processamento auditivo central – 10 pontos.
- Na área das dificuldades de aprendizagem da leitura/escrita **OU** perturbação do processamento auditivo central – 8 pontos;
- Noutras áreas de atuação da terapia da fala – 5 pontos;

○ **Entrevista de avaliação de competências - ponderação de 35%**

- Capacidade de comunicação e motivação (até 10 pontos) – 5%;
- Avaliação da qualidade e da pertinência da experiência profissional para o Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC) desenvolvido pelo agrupamento no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos (até 10 pontos) – 30%

○ **Experiência profissional - ponderação de 35%**

- 1066 dias ou mais de serviço de terapia da fala em estabelecimentos de ensino, devidamente certificados pela entidade empregadora – 10 pontos;
- Entre 366 e 1065 dias de terapia da fala em estabelecimentos de ensino, devidamente certificadas pela entidade empregadora – 8 pontos;
- Entre 1 e 365 dias de serviço em terapia da fala em estabelecimento de ensino – 5 pontos;
- Qualquer tempo de serviço de terapia da fala em outras instituições (não cumulativo com os pontos anteriores) – 3 pontos.

Vila Cova, 1 de outubro de 2026

A Diretora

Marisa Maria Rebelo Caridade Lopes